

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO EM 21.09.2022, ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA COORDENADORIA DOS ESPECIAIS DIRETORIA CÍVEIS E JUIZADOS CRIMINAIS, DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, E O CENTRO UNIVERSITÁRIO PARAÍSO - UNIFAP, PARA O FIM QUE ABAIXO SE DECLARA. (PROCESSO SEI nº 8506668-96.2025.8.06.0000).

AD1/CV N.º 49/2022

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado **TJCE**, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente Heráclito Vieira de Sousa, com a interveniência dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, representado por seu Coordenador, Desembargador Francisco Gladysom Pontes e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO PARAÍSO - UNIFAP**, mantida pela Fiúsa Educacional S/S Ltda., com sede na Rua São Benedito, nº 344, Bairro São Miguel, CEP 63.020-080, em Juazeiro do Norte – CE, inscrita no CNPJ n.º 04.242.942/0001-37, neste ato representado por seu Reitor, João Luís Alexandre Fiúsa, doravante denominada **UniFAP/CE**, resolvem, com base na legislação em vigor, celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

Fundamenta-se o presente Instrumento:

- a) com a anuência da Conveniada;
- b) na manifestação do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, constante do Ofício nº 203/2025/NUPEMECT;
- c) nas disposições contidas no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com as suas posteriores atualizações;
- d) no Parecer da Consultoria Jurídica da Presidência, datado de 08/08/2025, devidamente aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente do TJCE.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Constitui objeto deste Instrumento prorrogar por 24 (vinte e quatro) meses, com início em 21.09.2025 e término em 21.09.2027, o convênio que tem por objetivo a UNiFAP/CE, cede uma área de aproximadamente 116,65 metros quadrados, do prédio situado na Rua Santa Isabel, nº 227, Bairro São Miguel, em Juazeiro do Norte (contíguo ao Núcleo de Prática Jurídica - NPJ), de acordo com o projeto arquitetônico fornecido pelo TJCE, para o funcionamento, pelo prazo definido na Cláusula Sexta, da 1ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal – JECC, da Comarca de Juazeiro do Norte.

Cláusula Terceira – Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidirem com as cláusulas ajustadas no presente Termo.

E, por se encontrarem os partícipes de perfeito acordo com as condições e cláusulas sobrecitadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza/CE, data da última assinatura registrada pelo sistema.

HERACLITO VIEIRA DE SOUSA NETO:200458
Assinado de forma digital por
HERACLITO VIEIRA DE SOUSA
NETO:200458
Dados: 2025.09.03 17:47:48 -03'00'

**Heráclito Vieira de Sousa Neto
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJCE**

FRANCISCO
GLADYSON
PONTES:8810
Assinado de forma
digital por FRANCISCO
GLADYSON
PONTES:8810
Dados: 2025.09.16
16:26:33 -03'00'

Francisco Gladyn Pontes

**DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E
CRIMINAIS**

JOAO LUIS
ALEXANDRE
FIUSA:42659760349
Assinado de forma digital por
JOAO LUIS ALEXANDRE
FIUSA:42659760349
Dados: 2025.09.08 09:47:03
-03'00'

**João Luís Alexandre Fiúsa
REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO PARAÍSO UNiFAP/CE**

TESTEMUNHAS:1. _____ 2. _____